**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016-SR/DPF/RN

(Processo Administrativo n.°08420.000586/2016-49)

1. DO OBJETO
   1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de documentos diversos na cidade de Natal/RN e em sua Região Metropolitana,por meio de motofretista (CBO 5191-10), com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO ANUAL |
| 1 | 01 (um) posto, compreendendo 01 (um) motofretista a fim de prestar serviço de coleta, transporte e entrega de documentos diversos na cidade de Natal/RN e Região Metropolitana, para atender as necessidades da SR/DPF/RN. | R$ 3.635,58 | R$ 43.626,96 |

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A futura contratação se justifica pela necessidade de melhorar a logística referente à entrega e recepção de documentos entre a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte e os diversos Órgãos Públicos e privados com os quais a Unidade Licitante mantém relação institucional.
   2. Reforça a justificativa o fato de que a SR/DPF/RN atualmente não dispõe de um setor específico que seja responsável pela entrega e recepção de documentos. Assim, cada setor ou delegacia mobiliza um de seus servidores para realizar a entrega ou delega essa atribuição ao Núcleo de Transporte (NUTRAN).
   3. Em ambos os casos fica claro que a solução não é a melhor, uma vez que ou se desloca um servidor, impactando negativamente o desempenho de seu serviço, ou sesobrecarrega o NUTRAN que dispõe de um número reduzido de servidores para fazer face às suas próprias demandas e à entrega de processos e/ou expedientes (o que, a rigor, não lhe compete).
   4. Dessa forma, parece ser evidente o proveito que a Administração irá ter com a pretensa contratação, haja vista que passará a contar com um serviço centralizado, exclusivo e célere de coleta, transporte e entrega de documentos.
   5. As atribuições do trabalhador que integrará o posto de serviço não estão prevista em nenhum dos cargos que compõem as carreiras dos servidores de Polícia Federal.
   6. O presente processo será destinado à ampla participação dos fornecedores, uma vez que, em pareceres recentes, a CJU/RN demonstrou possuir o entendimento de que o valor limite de R$ 80.000,00 para destinação exclusiva do certame às ME/EPP deve abranger todo o período de contratação, ou seja, os cinco anos previstos para prestação de serviços.
   7. Foram juntados ao processo documentos referentes às atribuições das carreiras policial e administrativas do Órgão a fim de demonstrar que nos quadros da Instituição não há funções correlatas às do posto de trabalho que se pretende contratar.
   8. Juntou-se, também, o Plano Estratégico da Polícia Federal a fim de reforçar que a contratação está em conformidade com o planejamento do Órgão, notadamente, no que diz respeito à racionalização da gestão logística.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 1.º, parágrafo único, da lei 10.520/2002.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, nãoinerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
      1. Os serviços terão como base de sua prestação a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa nova, Natal/RN e terão abrangência em toda a cidade de Natal e Região Metropolitana;
      2. Para a execução do serviço, a Contratada disponibilizará 01 (um) posto de trabalho, composto por 01 (um) profissional da categoria motofretista (CBO 5191-10), que cumprirá jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em jornada diária das 08:00 às 12:00, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço, e das 13:00 às 17:48, de segunda a sexta.
         1. Os profissionais devem estar enquadrados à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE OU SERVIÇO** | **CÓDIGO** | **OCUPAÇÃO** |
| **Motofretista** | 5191-10 | “Coletam e entregam documentos, valores, mercadorias e encomendas. realizam ser viços de pagamento e cobrança, roteirizam entregas e coletas. localizam e conferemdestinatários e endereços, emitem e coletam recibos do material transportado. preenchem protocolos, conduzem e consertam veículos.” |

* + 1. A contratada também disponibilizará01 (uma) motocicleta de, no mínimo, 125 cilindradascom, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, equipada com todos os itens e EPIs exigidos pela legislação que rege a atividade laboral. Entre tais equipamentos, ressalte-se que o baú acoplado ao veículo, deve ser constituído de material resistente e dotado de sistema de travamento que possibilite adequado acondicionamento e efetiva segurança do conteúdo transportado;
       1. Caso a Contratada exija que a motocicleta seja de propriedade do motofretista, deve remunerá-lo na forma prevista pela Convenção Coletiva da Categoria e inserir esse custo em sua planilha de custos e formação de preços.
    2. O motofretista se apresentará nas instalações da Contratante asseado, com cabelos aparados, barbeado,devidamente uniformizado e portando crachá de identificação em local visível, acima da linha da cintura.
    3. Sempre ao chegar no local de entrega e quando adentrar as instalações da SR/PF/RN deverá retirar o capacete.
    4. A coleta dos documentos a serem entregues será feita pelo motofretista mediante acionamento por parte do fiscal do contrato ou de outro servidor devidamente autorizado pelo SELOG/SR/PF/RN;
       1. Quando da coleta dos documentos, o servidor deverá expedir Ordem de Entrega (cf. Anexo A deste Termo de Referência).
    5. A fim de racionalizar os custos, o motofretista deve verificar junto ao fiscal do contrato ou ao servidor indicado pelo SELOG/SR/PF/RN se para o mesmo horário há mais documentos a serem entregues, antes de sair para realizar as entregas (exceto em documentos identificados como urgentes);
    6. Ao retornar das entregas o motofretista deve dirigir-se ao(s) setor(es)/delegacia(s) a fim de restituir a Ordem de Entrega com a devida comprovação de que o objeto foi entregue, mediante assinatura do recebedor em campo próprio do referido documento.
    7. O motofretista que ocuparão posto de trabalho deverá preencher os seguintes requisitos:
       1. Ter, no mínimo, 21 anos de idade;
       2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ao menos com categoria “A”, com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação;
       3. Ser aprovado em curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN;
       4. 1.º Grau completo;
       5. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
      1. 01 (um) posto de trabalho, composto por 01 (um) profissional da categoria MOTOFRETISTA;
      2. Motocicleta com, no mínimo, 125cc e no, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, devidamente regularizadas perante o DETRAN/RN e equipada com os seguintes itens de segurança (Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN):
         1. Protetor de motor e de pernas e motor (“mata cachorro”)
         2. Dispositivo aparador de linha;
      3. Caso a empresa exija que a motocicleta seja de propriedade do motofretista, deverá remunerá-lo conforme determina a Convenção Coletiva da categoria;
      4. As despesas com combustível correrão por conta da Contratada, razão pela qual esta deve aprovisionar valores a fim de fazer frente a tal despesa em sua planilha de custos e formação de preços.
         1. A quantidade estimada anual de consumo de combustível é de 207 (duzentos e sete litros), levando em consideração a proporção prevista na Convenção Coletiva da categoria de 1 (um) litro de combustível para cada 30km rodados. A estimativa segue a seguinte fórmula:

Quantidade anual de litros de combustível = deslocamento diário x média de dias úteis mensal x n.º de meses

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fator de divisão da CCT

Quantidade Anual de combustível = 25km x 20,67 x 12 = 206,7

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

30

* + - 1. Os licitantes devem levar em consideração a estimativa de consumo explicada acimamas tal estimativa não é taxativa: é o mínimo que a Administração aceitará, porém o licitante pode calcular de outra forma e/ou oferecer quantidade maior em sua proposta.
    1. O profissional que ocupará o posto deve ser perfeitamente habilitado para desempenhar as funções;
    2. O trabalhador deve possuir todos os acessórios que favoreçam a sua segurança pessoal, quais sejam:
       1. Capacete;
       2. Colete refletivo;
       3. Capa de chuva;
       4. Manguitos;
    3. As despesas com taxas, impostos, revisões, licenciamentos e seguro do veículo devem ser consideradas na formação do preço e lançadas em campo próprio na Planilha de Custos e Formação de Preços.
    4. As multas resultantes de infrações de trânsito são estritamente de responsabilidade da empresa Contratada, não cabendo à Administração qualquer participação nessas despesas.
    5. A Contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seu empregado durante a execução do contrato;
    6. A empresa contratada deve fornecer uniformes nas quantidades e padrões especificados no item 8 deste Termo de Referência.
    7. O preenchimento Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada como Anexo II do Edital é de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo a ele adequá-la às especificidades do produto e às características (jurídicas, tributárias, etc) da empresa.

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
      1. Relação entre o número de ordens de entrega e entregas efetivamente cumpridas;
      2. Cumprimento dos prazos de entrega fixados nas Ordens de Entrega;
      3. Condições em que o objeto transportado é entregue no destino;
2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
   1. A Contratada deve disponibilizar motocicleta em perfeito estado de conservação, de modo que o desempenho do veículo esteja dentro dos padrões definidos pela legislação de trânsito, causando o menor dano possível ao meio ambiente;
   2. A Contratada deverá manter em dia a manutenção da motocicleta a fim de que o veículo, quando em uso, se mantenha dentro dos níveis aceitáveis de ruído e de emissão de gases;
   3. A Contratada deve, ainda, observar, no que couber, as disposições da IN 01, de 19 de janeiro de 2010, SLTI-MPOG;
3. UNIFORMES
   1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
   2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
      1. 02 (duas) calças jeans;
      2. 03 (três) camisas em algodão, tipo pólo, cor clara, com logotipo da empresa bordado à altura do peito;
      3. 01 (um) Cinto;
      4. 01 (um) Par de sapatos;
      5. 02 (duas) Meias em algodão;
      6. 01 (uma) Capa de chuva completa
   3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
      1. Jeans básico, em material resistente a fim de minimizar escoriações em eventuais quedas;
      2. Camiseta em algodão, de cor clara, a critério da Contratada;
      3. Cinto de couro, fivela em metal;
      4. Sapatos confeccionados com material compatível com a atividade, solado antiderrapante;
      5. Meias em algodão,
      6. Capa de chuva, impermeável, em PVC;
   4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
      1. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, com exceção da capa de chuva (considerando sua extensa vida útil e a baixa incidência de chuvas no local de prestação do serviço) ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
   5. Serão fornecidos também os seguintes equipamentos de proteção individual:
      1. Capacete;
      2. Colete refletivo;
      3. Par de manguitos;
      4. Faixas refletivas para o baú;
      5. Protetor de motor e de pernas (“mata cachorro”);
      6. Dispositivo aparador de linha;
         1. Todos os EPIs devem estar em conformidade com a legislação pertinente.
   6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
      1. Combustível, à razão de 01 (um) litro para cada 30 (trinta) quilômetros rodados, em conformidade com a previsão da Convenção Coletiva da categoria;
      2. Baú para acondicionamento dos objetos a serem entregues, constituído de material resistente e dotado de sistema de travamento a fim de conferir segurança ao material transportado;
5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura e publicação do instrumento contratual, na forma que segue:
      1. A partir da assinatura do contrato, a empresa encaminha para o SELOG/SR/PF/RN a documentação do trabalhador que ocupará o posto;
      2. O SELOG/SR/PF/RN, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) comunicará a aprovação do trabalhador indicado e informará à Contratada o dia de início da execução dos serviços.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
   5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
   7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
      2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
      4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
   9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
      1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
      2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
      3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
      4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado,à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
   10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
   11. Substituir, no prazo de 05 (cinco) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
   12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
   13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentarjustificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
   14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
       1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
   15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas,fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.
       1. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
          1. 13º (décimo terceiro) salário;
          2. Férias e um terço constitucional de férias;
          3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
          4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).
          5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.
       2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
       3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
       4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
       5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
          1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
          2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
          3. A empresadeverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
       6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
   16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
   17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
   19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
       1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
   21. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
       1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
          1. Natal/RN.
   22. Manter prepostonos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
   23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   24. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
   25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
   29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
       1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
   30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
   31. Sujeitar-seà retençãoda garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.
   32. Fornecer ao fiscal do contrato, designado pelo SELOG/SR/PF/RN, cópia autenticada dos documentos da motocicleta e da habilitação do motofretista que prestará o serviço, devendo – em caso de substituição do empregado e/ou da motocicleta – atualizar tais documentos.
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
    1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
       1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
    2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
    3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem odisposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
    4. A verificação da adequação da prestação do serviçodeverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
    5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
    6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
    8. Orepresentante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
    9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
    10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
        1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
        2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
        3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
    11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxilio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
        1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive poramostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
    12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
    13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mãodeobra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
    14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
    15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 10 9dez) dias úteis dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
    16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo;
       5. cometer fraude fiscal;
       6. não mantiver a proposta.
    2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
       1. nãopromover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
       2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
    3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. multa moratória de 0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
          1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
          2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
       3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
          1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
       1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal/RN, 11 de julho de 2016.

Denildo Alves da **Mota**

Agente de Polícia Federal

Chefe do SELOG/RN/PF/RN

**ANEXO A**

**MODELO DE ORDEM DE ENTREGA (OE)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ORDEM DE ENTREGA N.º \_\_\_/2016**  **Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do RN** | | | | |
| **CONTRATO:**  Contrato n.º \_\_\_/2016 – SR/PF/RN  Objeto: Entrega de documentos diversos por meio de motofretista. | | | **CONTRATADA:**  CNPJ:  Nome Fantasia:  Razão Social: | |
| **Descrição do objeto** | | | **Destino da Entrega** | **Informações adicionais** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | PRIORIDADE: |
| Data da solicitação: |
| Hora da solicitação: |
| Responsável pela solicitação: |
| Data da Entrega: | Hora: | Assinatura e carimbo do recebedor: | | |
| Estado em que o material foi coletado na SR/PF/RN:  Em perfeito estado  Danificado/rasurado  Outro (especificar):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Estado em que o material foi entregue no destino:  Em perfeito estado  Danificado/rasurado  Violado  Extraviado ou não entregue  Outro (especificar): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Nome e assinatura do entregador: | | Assinatura do Fiscal | | |
| **PRAZOS DE ENTREGA, SEGUNDO A PRIORIDADE:**  - Normal – até o fim do expediente do dia em que o documento foi entregue, podendo ser prorrogado;  - Breve – Dentro do turno em que o documento foi entregue;  - Urgente –Em até 2 horas dentro de Natal e em até 3 horas na Região Metropolitana. | | | | |

|  |
| --- |
| **DESPACHO**  Aprovo o presente Termo de Referência, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado atendimento das necessidades desta SR/PF/RN, consoante ao disposto no art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05.  Natal/RN, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  **Wellington** Clay Porcino Silva  Delegado de Polícia Federal  Superintendente Regional  SR/DPF/RN |